S. Vicente ____/____/____

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.495

Autoriza abertura de crédito su
plementar de CR$30.000,00 às ve
bas do orçamento vigente, e dá
outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito de CR$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do vigente orçamento, abaixo discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
100-3111.00	Pessoal Civil	
	100 - Vencimento e Vantagem Pessoal Civil	
	107 - Abono de Natal.....	4.400,00
	200 - Despesas Variáveis Pessoal Civil	
	201 - Gratificações.....	20.000,00
100-3120.00	Material de Consumo	
	3 - Combustíveis e Lubrificantes....-	3.000,00
100.3140.00	Encargos Diversos	
	16 - Prêmios, Diplomas, Trofeus e Medalhas.....	600,00
100.3250.81	Contribuições de Previdência Social.	
	1 - Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente....	2.000,00
	T O T A L	CR$30.000,00

Junte-se [illegible]
São Vicente, 26/10/71

MOD. 200 - 20.000 - 3/71 - 22x32

S. Vicente___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

9/

LEI Nº 1.495

fls. 2

Artigo 2º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de CR$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o saldo da dotação abaixo mencionada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
100-3111.00	Pessoal Civil	
	100 - Vencimento e Vantagem Pessoal Civil	
	103 - Vencimentos e Salários	30.000,00

Artigo 3º - O crédito adicional aberto pelo artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de setembro de 1 971.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/10/71

MOD. 200 - 20.000 - 8/71 - 22x32

27/71-2